



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

FLAVIA
CRISTINA
FIDELIS
MORAIS
11/05/2026 09:30

CIBELE
PENHA
RICCI
DA
SILVA
11/05/2026 09:34

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EVENTO DE CAPACITAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de capacitação, conforme dados a seguir:

Nome do Evento	Curso “ Oficina Prática de Inteligência Artificial Aplicada à Gestão Administrativa ”, a ser ministrado por Carolina Bonadiman Esteves, mestre e doutora em Direito Processual pela Universidade de São Paulo – USP, a ser realizado, na modalidade telepresencial, nos dias 1º, 2 e 3 de junho de 2026, sendo dia 1º, das 9h às 13h (horário de Rondônia), das 8h às 12h (horário do Acre); dias 2 e 3/6 - das 9h às 12h30 (horário de Rondônia), das 8h às 11h30 (horário do Acre), destinado a servidores em atividade na área administrativa do TRT14, mediante intermediação da empresa LEGALÓPSIA CURSOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., inscrita no CNPJ n. 59.901.475/0001-00.
Promotora do Evento	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio da Escola Judicial.
Unidade Demandante	Secretaria-Executiva da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CAPACITAÇÃO ANUAL

A demanda está prevista no Plano de Capacitação Anual?



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

(X) Sim () Não () A unidade não possui Plano de Capacitação

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

<p>Justificativa sobre a necessidade de contratação</p>	<p>O Curso “Oficina Prática de Inteligência Artificial Aplicada à Gestão Administrativa”, justifica-se pela relevância do tema no cenário atual de significativa utilização da inteligência artificial, haja vista sua contribuição no desenvolvimento de diversas atividades, tornando essencial o aperfeiçoamento de capacitação na temática do conhecimento e utilização da ferramenta para aplicabilidade nas atividades desenvolvidas na área administrativa do Tribunal. A iniciativa encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), com foco em celeridade, eficiência processual e padronização, especialmente na Resolução CNJ nº 615/2025, que constitui o marco atual mais importante, e atualiza e amplia as diretrizes de ética, governança e transparência na aplicação de IA no Poder Judiciário, implementada na Justiça do Trabalho, mediante o Chat-JT: Ferramenta de IA generativa desenvolvida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) para auxiliar magistrados e servidores, focada em segurança e agilidade.</p> <p>A regulamentação da utilização da inteligência artificial generativa no âmbito do Poder Judiciário, estabelece que o</p>
--	---



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

emprego das técnicas de IA, deve se dar com observância da plena transparência e publicidade, de modo a assegurar que sua utilização esteja em consonância com valores éticos fundamentais, incluindo dignidade humana, respeito aos direitos humanos, não discriminação, devido processo, devida motivação e fundamentação da prestação da atividade jurisdicional, prestação de contas e responsabilização, o que torna imprescindível a capacitação na temática, objetivando propiciar o uso responsável e adequado das ferramentas de IA, com a necessária observância da repercussão de sua utilização nas atividades desempenhadas no âmbito administrativo.

Ademais, a proposta alinha-se ao objetivo de promover a inovação tecnológica e a eficiência dos serviços judiciais de modo seguro, transparente, isonômico e ético, em benefício dos jurisdicionados e com estrita observância de seus direitos fundamentais, respeitada a autonomia dos Tribunais, permitindo o desenvolvimento e a implementação de soluções inovadoras locais, ajustando-se aos contextos específicos de cada tribunal, com observância dos padrões de auditoria, monitoramento e transparência definidos pela citada Resolução, constituindo dever dos Tribunais a priorização do desenvolvimento colaborativo de soluções de IA, promovendo a interoperabilidade e a disseminação de tecnologias, códigos, bases de dados e boas práticas com outros órgãos do Poder Judiciário.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Dessa forma, a contratação do referido curso, mostra-se pertinente e oportuna.

A escolha da palestrante justifica-se pelo notório trabalho da senhora Carolina Bonadiman Esteves, graduada em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, mestre e doutora em Direito Processual pela Universidade de São Paulo – USP. Atuou como membro do Comitê de Inovação e Gestão Estratégica da PGE, no período de 2024 a 2025. Atua como Procuradora do Estado do Espírito Santo, e, ainda, como professora e palestrante de inteligência artificial aplicada à área jurídica, em diversas instituições e órgãos da Administração Pública como FONACON, Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo (Emes), Procuradoria Geral Municipal de Viana e inúmeras outras.

A contratação coaduna-se, portanto, com as diretrizes institucionais do Poder Judiciário brasileiro, especialmente no disposto na **Resolução CNJ nº 615/2025**, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece diretrizes para o desenvolvimento, utilização e governança de soluções desenvolvidas com recursos de inteligência artificial no Poder Judiciário, cuja norma orienta os tribunais a respeito da temática, reforçando o compromisso institucional com a importância da governança adequada no uso de inteligência artificial, em particular a generativa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

	<p>Ressalta-se, ainda, que a empresa LEGALÓPSIA CURSOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., inscrita no CNPJ n. 59.901.475/0001-00, atua como representante da palestrante, sendo imprescindível a sua contratação direta para viabilização do evento, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, em razão da natureza singular do serviço e da notória especialização do(a) profissional contratado(a).</p> <p>Dessa forma, a presente contratação mostra-se adequada e devidamente fundamentada, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade e interesse público, bem como às políticas de gestão e governança apropriadas ao uso de inteligência artificial, em particular a generativa.</p>
--	---



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Fundamentação Legal	<p>Resolução CNJ nº 615/2025 que estabelece diretrizes para o desenvolvimento, utilização e governança de soluções desenvolvidas com recursos de inteligência artificial no Poder Judiciário.</p> <p>Lei nº 11.419/2006 (Lei do Processo Eletrônico): Dispõe sobre a informatização do processo judicial, permitindo o uso de meios eletrônicos na tramitação de processos trabalhistas (informatização).</p> <p>Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018): Obriga que os sistemas de IA no Judiciário garantam a segurança, confidencialidade e proteção de dados pessoais dos jurisdicionados.</p> <p>Anexo III da Portaria Conjunta STF/CNJ/STJ/CJF nº 03/2007 – Regulamento do Programa de Capacitação.</p> <p>Resolução CNJ n. 325, de 29 de junho de 2020 que instituiu a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021–2026.</p>
----------------------------	---

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Modalidade	<p>() Presencial, em Porto Velho/RO, com transmissão ao vivo da Conferência de Abertura.</p> <p>(X) Telepresencial (ao vivo)</p> <p>() A distância</p> <p>() Híbrido</p>
-------------------	---



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Outros Requisitos	Não se aplica.
--------------------------	----------------

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.1 A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

() Não.

(X) Sim - Discrimine a seguir:

Os critérios de sustentabilidade em eventos de formação são fundamentais para minimizar o impacto ambiental e social desses encontros. Assim, alinhado ao Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho e outros normativos do Poder Judiciário, elencamos alguns critérios a serem seguidos pela organização do evento:

1. Modalidade telepresencial: o formato de realização do evento reduz significativamente a necessidade de deslocamentos de participantes e da palestrante, contribuindo para a diminuição da emissão de gases de efeito estufa e para a racionalização de custos logísticos. Além disso, possibilita maior alcance de público sem aumento proporcional do consumo de recursos materiais, como papel, energia e insumos operacionais.

2. Comunicação digital: Utilizar plataformas online para fornecer materiais e informações em vez de impressões em papel.

3. Diversidade e inclusão: Garantir que o evento seja acessível a todos os participantes, independentemente de suas necessidades especiais, e promover a diversidade e inclusão em todas as atividades.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Docente	A escolha da palestrante justifica-se pelo notório trabalho da senhora Carolina Bonadiman Esteves, na temática da utilização
----------------	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

das ferramentas de IA aplicada a atividades desenvolvidas nas áreas administrativas e judiciais de órgãos judiciários. É graduada em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - 1998), especialista em processo civil (1999), mestra (2002) e doutora (2006) em Direito Processual, pela Universidade de São Paulo – USP. Atuou como membro do Comitê de Inovação e Gestão Estratégica da PGE, no período de 2024 a 2025. Atua como Procuradora do Estado do Espírito Santo, e, ainda, como professora e palestrante de inteligência artificial aplicada à área jurídica, em diversas instituições e órgãos da Administração Pública como FONACON, Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo (Emes), Procuradoria Geral Municipal de Viana e inúmeras outras.

Perfil Profissional: Atua como Procuradora do Estado do Espírito Santo, desde 2006, tendo atuado nas áreas de contencioso judicial, de 2006 a 2020 e de 2024 a 2025, da saúde, de 2020 a 2022, e de execuções fiscais, de 2022 a 2023. Especialista em processo civil (1999), mestra em direito processual (USP - 2002) e doutora em direito processual (USP - 2006). Ex-professora da Universidade de Vila Velha, com atuação no período de 2000 a 2002, e da Faculdade de Direito de Vitória - FDV, no período de 2000 a 2014. Orientadora e professora do Programa de Residência Jurídica da Escola Superior da PGE-ES, com atuação no período de 2019 e 2023. Atuou também como membro do Comitê de Inovação e Gestão Estratégica da PGE, no período de 2024 a 2025. Atua como



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

	professora e palestrante de inteligência artificial aplicada à área jurídica.
Público-alvo	Servidores(as) que atuam em atividades administrativas do TRT14.
Número total participantes	70 participantes.
Período de Realização	Evento previsto para ser realizado nos dias 1º, 2 e 3 de junho de 2026, sendo no dia 1º, das 9h às 13h (horário de Rondônia) e das 8h às 12h (horário do Acre), e nos dias 2 e 3, das 9h às 12h30 (horário de Rondônia) e das 8h às 11h30 (horário do Acre), para servidores(as) que atuam em atividades administrativas do TRT14, na modalidade telepresencial , com transmissão ao vivo pela plataforma Google Meet(cuja gravação ficará disponível por 1 semana) Obs: os modelos de inteligência artificial demonstrados nos treinamentos são os comerciais (ChatGPT, Gemini, Claude, NotebookLM, etc)
Carga Horária Total	11 (onze) horas.
Validação da atividade para fins de Adicional de Qualificação	Salientamos que esta ação de capacitação será computada para fins de adicional de qualificação, face à vinculação às áreas de interesse de que trata o art. 6º da Resolução CSJT nº 196/2017 e o Anexo Único da Resolução Administrativa nº 049/2018.
Eixos e Competências Administrativas	A temática do curso “Oficina Prática de Inteligência Artificial Aplicada à Gestão Administrativa”, abordada pela docente Carolina Bonadiman Esteves, justifica-se pela relevância do tema no cenário atual de significativa utilização da inteligência artificial, tornando essencial o aperfeiçoamento de capacitação na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

	temática do conhecimento e utilização da ferramenta para aplicabilidade nas atividades desenvolvidas na área administrativa do Tribunal, e alinha-se ao objetivo de promover a inovação tecnológica e a eficiência dos serviços judiciais de modo seguro, transparente, isonômico e ético, em benefício dos jurisdicionados e com estrita observância de seus direitos fundamentais. Tal iniciativa, reafirma o compromisso da Justiça do Trabalho com a observância da plena transparência e publicidade, de modo a assegurar que a utilização de técnicas de inteligência artificial generativa esteja em consonância com valores éticos fundamentais, incluindo dignidade humana, respeito aos direitos humanos, não discriminação, devido processo, devida motivação e fundamentação da prestação da atividade jurisdicional, prestação de contas e responsabilização.
É a capacitação para o desenvolvimento gerencial?	Sim.
Local de Realização	Evento na modalidade telepresencial , com transmissão ao vivo pela plataforma Google Meet(cuja gravação ficará disponível por 1 semana).
Há necessidade de pagamento de diárias aos participantes?	() Sim (X) Não

7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO

DADOS DO SERVIDOR DO TRIBUNAL PARA COMBINAR A EXECUÇÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Nome	Flávia Cristina Fidelis Moraes - Secretária Executiva da Escola Judicial e Gestora do Contrato
Telefone	(69) 3218-6310
E-mail	ejud@trt14.jus.br

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado após a conclusão do treinamento.

8.2 A contratada deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

8.2.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a contratada terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. O valor total da contratação do curso é de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**.

9.2. Pesquisa de Preços:

	Docente / Empresa/curso	Nº de vagas	Valor por inscrição	Valor Total	Carga Horária
Proposta	Empresa LEGALÓPSIA CURSOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 59.901.475/0001-00.	70	R\$857,14	R\$60.000,00 (sessenta mil reais)	11 h/a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

Para fins de comparação, a empresa apresentou três notas fiscais (documentos 42, 43 e 44).					
Hotmart	curso gravado (3 módulos)	1	R\$849,76	R\$849,76	11 h/a
Município de Cariacica	curso ao vivo (3 módulos)	15	R\$1.033,33	R\$15.500,00	11 h/a
Esafi	curso ao vivo (3 módulos)	Grupo fechado	-	R\$45.000,00	12 h/a

9.3. Análise Pesquisa de Preços:

Justificativa pela eventual não obtenção de 3 fontes de pesquisa	A empresa apresentou atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público, comprovando a realização de treinamento e de palestra na temática do curso a ser ministrado neste Regional, isto é, contemplando objetos de mesma natureza, realizados nos últimos 6 meses. Essa documentação constará nos autos do processo.
Justificativa pela eventual não realização de pesquisa com outros fornecedores	

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(x) Cursos da área administrativa: Programa de Capacitação de Servidores.

O suporte orçamentário da despesa será provido pelo item orçamentário 151152026000155 (Instrutoria Pessoa Jurídica - Capacitação), destinando-se à presente demanda o montante de R\$60.000,00 (sessenta mil reais).

11. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação deverá ser realizada por inexigibilidade de licitação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

<p>Justificativa robusta sobre a escolha da contratada</p>	<p>Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa LEGALÓPSIA CURSOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 59.901.475/0001-00, para a ministração do curso “Oficina Prática de Inteligência Artificial Aplicada à Gestão Administrativa”, a ser lecionado por Carolina Bonadiman Esteves, mestra e doutora em Direito Processual, pela Universidade de São Paulo – USP. É graduada em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, especialista em Processo Civil. Atua como Procuradora do Estado do Espírito Santo, desde 2006, tendo atuado nas áreas de contencioso judicial, da saúde e de execuções fiscais. Especialista em processo civil (1999), mestre em direito processual (USP - 2002) e doutora em direito processual (USP - 2006). Ex-professora da Universidade de Vila Velha e da Faculdade de Direito de Vitória - FDV. Atuou como orientadora e professora do Programa de Residência Jurídica da Escola Superior da PGE-ES, e, ainda, como membro do Comitê de Inovação e Gestão Estratégica da PGE. Atua como professora e palestrante de inteligência artificial aplicada à área jurídica.</p> <p>A escolha da palestrante justifica-se pelo notório trabalho da senhora Carolina Bonadiman Esteves, na temática da utilização das ferramentas de IA aplicada a atividades desenvolvidas nas áreas administrativa e judicial de órgãos judiciários. É graduada em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo - UFES - 1998), especialista em processo civil (1999), mestre (2002) e doutora (2006) em Direito Processual, pela Universidade de São Paulo –</p>
---	--



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

		<p>USP. Atuou como membro do Comitê de Inovação e Gestão Estratégica da PGE, no período de 2024 a 2025. Atua como Procuradora do Estado do Espírito Santo, e, ainda, como professora e palestrante de inteligência artificial aplicada à área jurídica, em diversas instituições e órgãos da Administração Pública como FONACON, Escola da Magistratura do Estado do Espírito Santo (Emes), Procuradoria Geral Municipal de Viana e inúmeras outras.</p> <p>Ressalta-se, ainda, que a empresa LEGALÓPSIA CURSOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 59.901.475/0001-00, atua como representante da docente, sendo imprescindível a sua contratação direta para viabilização do evento, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei n. 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, em razão da natureza singular do serviço e da notória especialização da profissional contratada.</p>
Regularidade fiscal		A empresa encontra-se regular conforme documentação juntada aos autos.
Docentes/Empresa	CNPJ	Contato
Empresa LEGALÓPSIA CURSOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA.	CNPJ n. 59.901.475/00 01-00	Carolina Bonadiman Esteves Telefone: (27) 99232-2420 e (27) 99901-1937 www.legalopsia.com
Diárias/Hotel A	-	Não se aplica.
Bilhetes aéreos A	IDA: não se aplica.	VOLTA: não se aplica.
Observações:	Não se aplica.	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

13. SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

i. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

ii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iii. **Multa:**

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

16. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

19. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

21. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

23. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

24. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

26. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(assinado digitalmente)

CIBELE PENHA RICCI DA SILVA

Chefe da Seção de Aperfeiçoamento e Capacitação de Servidores

(assinado digitalmente)

FLAVIA CRISTINA FIDELIS MORAIS

Secretária Executiva da Escola Judicial e Responsável pela Oficialização da Demanda